



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

LEI Nº 633

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE G\$ 214.681.000, PARA PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO CONTRATO DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE BUTIÁ.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, ítem 11, 42 e 43.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º - É o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de G\$ 214.681.000 (duzentos e quatorze milhões seiscentos e oitenta e um mil cruzeiros), para pagamento da segunda parcela do Contrato assinado com a firma SCORZA S/A- Engenharia e Construções, para reforma, adaptação e ampliação do prédio do Hospital de Caridade de Butiá.

Artigo 2º - O Crédito Especial mencionado no artigo 1º, no mesmo valor, ficará sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO :07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orc.01-Equipe de Saúde e Bem-Estar Social

4.1.1.0-Obras e Instalações

Artigo 3º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial anteriormente citado, o repasse do valor de G\$ 214.681.000 (duzentos e quatorze milhões seiscentos e oitenta e um mil cruzeiros), correspondente a segunda parcela do Contrato celebrado entre a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Butiá, no valor total de G\$ 1.746.025.950 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões vinte e cinco mil novecentos e cinquenta cruzeiros), reajustáveis de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 23/10/85

ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 23/10/85

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal